



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação emergencial de serviços de segurança 24 horas para a UPA I 24 horas, pelo período de 4 meses ou até a conclusão de processo licitatório.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de segurança, não armados, por meio de prestação de serviços, para atuarem na UPA I 24 horas, localizada na Rua José de Alencar, 71 – Bairro Centenário – CEP 93800-366.

Atualmente, o prédio da UPA I 24h está em reforma, por um período aproximado de 4 meses, devendo a prestação do serviço solicitado ser realizado no Posto do Centro situado na Av. João Correa, 1658 – Centro - CEP 93800-014, onde provisoriamente a UPA I 24h está desempenhando suas atividades.

Atender essa demanda é urgente e necessário, uma vez que no local há atendimento 24 horas, nos sete dias da semana, com equipe escalonada em módulo plantão e responsável pelo atendimento de situações de urgência e emergência sendo, atualmente, a unidade com maior estimativa de atendimentos, de modo que o serviço a ser prestado se vincula ao atendimento estrutural e de suma importância para que o serviço de saúde seja efetuado, compreendendo o auxílio e segurança como estratégia de preservação da vida. O serviço será fundamental para garantir o bem-estar dos usuários e da equipe, contribuindo para o meio ambiente adequado e positivo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapiranga, devendo ser acrescentada ao documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de segurança não armados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 – A prestação dos serviços de segurança (não armados) envolve a disponibilização de profissionais, portando obrigatoriamente cassete e equipamentos necessários para sua atuação.

a) A contratada disponibilizará os profissionais devidamente habilitados para a realização dos serviços contratados, conforme carga horária repassada.

b) Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Município, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

c) Os serviços serão realizados junto à UPA I 24 horas, localizada na Rua José de Alencar, 71 – Bairro Centenário – CEP 93800-366.

c.1) Temporariamente, a UPA I 24 horas está localizada na Av. João Correa, 1658- Centro- CEP 93800-014.

c.2) A unidade atende de forma ininterrupta, nos sete dias da semana, 24 horas por dia.

d) Os contratados para a função de Segurança não armado deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

I) Ser brasileiro ou equiparado em questões legais;

II) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

III) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

IV) Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental;

V) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.

VI) Ter sido aprovado em exames de saúde;

VII) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;



VIII) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

d.1) O profissional deverá ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço; realizar o registro do ponto de forma fidedigna, justificando as ausências e atrasos; abster-se de usar equipamento telefônico para assuntos não afetos ao serviço; não ausentar-se do posto de serviço, exceto pelo tempo estritamente necessário para realização das refeições ou uso do sanitário, solicitando, em ambos os casos, cobertura do vigilante da Prefeitura.

d.2) Cabe ao profissional proceder à segurança da UPA I 24 horas, prezando pela segurança de pessoas físicas (colaboradores e público em geral); fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas; receber, identificar e encaminhar as pessoas aos seus destinos; não permitir o ingresso de pessoas não autorizadas às dependências da UPA, sendo vedado fornecer informações sobre pacientes e atendimentos da UPA.

d.3) Tratar todos servidores, usuários, responsáveis e comunidade em geral com atenção e solicitude. Evitar entreter-se em conversas com colegas de serviço, pacientes e acompanhantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço;

3.2 – Prazos: O presente contrato emergencial se dará pelo período de 4 meses ou até a conclusão de Processo licitatório que está em fase de ajustes para seguinte publicação, no limite máximo de 1 ano, conforme dispõe o art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

3.3 – Obrigações das partes: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua execução total ou parcial.

3.3.1 São obrigações da contratada:

a) Aceitar e acatar as Normas Operacionais referentes aos itens elencados nesta prestação de serviço e realizar a guarda do local e dos bens que nele constam ou que forem instalados ao longo da execução do contrato;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;





- c) Prestar ao Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- d) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, tributários, materiais, recursos técnicos e profissionais.
- f) Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada;
- g) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários, assumindo todas as despesas administrativas necessárias a execução do contrato;
- i) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo de Contratação;
- j) A Contratada deverá efetivar a prestação dos serviços conforme indicações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- k) A Contratada é obrigada a substituir o colaborador em caso de não comparecimento no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- l) A Contratada deve fornecer ao profissional uniforme de identificação (calça comprida tipo social e camisa), assim como crachá com foto, nome completo e função, e os objetos necessários à prestação do serviço como cassetete, porta cassetete, sistema para registro de ponto biométrico ou através de outro sistema eletrônico e Livro de Ocorrências a ser preenchido diariamente e em cada plantão, entre outros. No livro deverão ser lançadas ocorrências e sugestões pertinentes ao serviço.;





3.3.2. São obrigações da contratante:

- a) Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- e) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- f) Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada na forma estabelecida neste contrato.

3.4 – Sanções: Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas em normas regulamentares aplicáveis a espécie, garantida a prévia defesa, em especial às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade Contratação Emergencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- I – Jurídica;
- II – Técnica;
- III – Fiscal, Social e Trabalhista;





IV – Econômico-Financeira;

a) da qualificação técnica:

I) Apresentar Portaria de Autorização e Alvará de Funcionamento vigentes junto ao GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar.

II) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, quando for o caso, que caracterize que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, serviços continuados de vigilante. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade de prestação de serviço ininterrupto, sendo:

Código do item	Quant.	Un	Descrição dos Itens
41305	4	Serv.	Prestação de serviço de uma empresa de serviços de segurança, não armados, para fazer o serviço de controle e portaria diário na Unidade de Pronto Atendimento Médico 24 horas, diariamente e nas 24 horas. Para tanto será necessário 1 servidor por turno. Contratação pelo período de 4 meses ou até conclusão do processo licitatório.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e



econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de segurança, não armados, por meio de prestação de serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado conforme orçamentação obtida é de R\$ 62.496,00 no período de 4 meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de segurança, não armados, por meio de prestação de serviços, para atuarem na UPA I 24 horas, localizada na Rua José de Alencar, 71 – Bairro Centenário – CEP 93800-366, e temporariamente na Av João Correa, 1658- Centro- CEP 93800-014, devido a reforma do prédio, conforme as seguintes especificações/ condições: O Início da prestação de serviço se dará em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

Código do item	Quant.	Un	Descrição dos Itens
41305	4	Serv.	Prestação de serviço de uma empresa de serviços de segurança, não armados, para fazer o serviço de controle e portaria diário na Unidade de Pronto Atendimento Médico 24 horas, diariamente e nas 24 horas. Para tanto será necessário 1 servidor por turno. Serviço de pronto atendimento. Contratação pelo período de 4 meses ou até conclusão do processo licitatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens





da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que trata-se de objeto único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, garantir a segurança dos usuários e colaboradores da UPA I 24 horas, evitando a ocorrência de episódios de agressão verbal e física àqueles que buscam a unidade para atendimento ou que estão em seu turno de trabalho, assim como assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará a servidora Fernanda Diniz Flores, matrícula nº 12896, para atuar como fiscal do contrato e como fiscal financeiro Camila Barbieri, matrícula 16583.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de papel e plástico.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis.
Descarte de resíduos sólidos de papel e plástico.	Os materiais devem ser descartados de modo que sua reciclagem seja realizada.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sapiranga, 20 de janeiro de 2025.

Janete Salvati Hess
Secretaria Municipal de Saúde

Marise Thum Franzen
Servidora responsável pela elaboração do ETP
Matrícula 6649-01